



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÉ
PROCURADORIA ADJUNTA DE PROTEÇÃO
E DEFESA DO CONSUMIDOR
PROCON
DESPACHO DO PROCURADOR ADJUNTO
DE 12 DE ABRIL DE 2018.**

Processo FA: 33.007.001.17-0006383 – Cnova Comércio Eletrônico S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0005897 – Vanderlei Isidoro
Processo FA: 33.007.001.17-0004771 – Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0004243 – Guilherme Gonçalves Barbosa JR
Processo FA: 33.007.001.17-0005859 – Ace Seguradora S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0006347 – Cnova Comércio Eletrônico S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0007337 – Cnova Comércio Eletrônico S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0005785 – Guilherme Gonçalves Barbosa JR
Processo FA: 33.007.001.17-0005794 – Faculdades Metropolitanas Unidas Educacionais
Processo FA: 33.007.001.17-0005215 – A C P Ascenciano Comércio de Vidros ME
Processo FA: 33.007.001.17-0004172 – Guilherme Gonçalves Barbosa JR
Processo FA: 33.007.001.17-0004243 – Guilherme Gonçalves Barbosa JR
Processo FA: 33.007.001.17-0005650 – Raquel Maria de Oliveira
Processo FA: 33.007.001.17-0006882 – Edna Alves da Silva
Processo FA: 33.007.001.17-0006281 – Qbex Computadores LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0002520 – Cnova Comércio Eletrônico S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0002542 – RN Comércio Varejista S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0005404 – Sociedade de Ensino Superior Estácio de Sá
Processo FA: 33.007.001.17-0005437 – Qbex Computadores LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0003654 – Sky Brasil Serviços LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0004233 – Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos
Processo FA: 33.007.001.17-0005194 – Telemar Norte Leste S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0005212 – MRV Engenharia e Participações S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0005020 – RN Comércio Varejista S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0006272 – Qbex Computadores LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0003283 – Tokio Marine Seguradora S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0005873 – MRV Engenharia e Participações S.A.

Processo FA: 33.007.001.17-0005831 – Telemar Norte Leste S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0006765 – Oi Móvel S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0004277 – Sky Brasil Serviços LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0005485 – Adidas do Brasil LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0005579 – Itaú Seguros S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0003046 – Shop Sul Comércio Eletrônico LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0004435 – Pan Seguros S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0007422 – Enel Brasil S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0006523 – Banco Losango S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0008139 – Banco Bradesco S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0005665 – Banco Bonsucesso S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0003123 – SEB do Brasil Produtos Domésticos LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0002105 – Zurich Minas Brasil Seguros S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0002434 – BRK Ambiental Macaé S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0002813 – Cnova Comércio Eletrônico S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0002808 – Tokio Marine Seguradora S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0002849 – Digibras Industria do Brasil S.A.
Processo FA: 33.007.001.18-0000261 – Banco do Brasil S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0002436 – Via Varejo S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0002548 – Via Varejo S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0002438 – Zurich Minas Brasil Seguros S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0002454 – Zurich Minas Brasil Seguros S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0003446 – Zurich Minas Brasil Seguros S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0004156 – Zurich Minas Brasil Seguros S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0003994 – Guilherme Gonçalves Barbosa JR
Processo FA: 33.007.001.17-0003351 – Cnova Comércio Eletrônico S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0008355 – Viação Itapemirim S.A.
Processo FA: 33.007.001.17-0003936 – Antares Educacional S.A.
Processo FA: 33.007.001.18-0000284 – B V dos Santos Comércio Varejista de Vestuário
Processo FA: 33.007.001.17-0003995 – Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA
Processo FA: 33.007.001.17-0002573 - Motorola Mobility Comércio de Produtos Eletrônicos LTDA

Determino dar ciência de decisão administrativa onde fica(m) a(s) empresa(s) supracitada(s) ciente(s) de que tem o prazo de 15 (quinze) dias corridos, na forma do art. 30 da Lei 6007/2011, para apresentar recurso ou efetuar o recolhimento do valor da multa arbitrado.

CARLOS JOSE FIORETTI BENTO
Procurador Adjunto de Proteção e Defesa do Consumidor
PROCON